



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 79

" Autoriza participação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, na Associação de Vereadores da Área Metropolitana de Belo Horizonte-AVAM-BH."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- Fica autorizada a participação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, na Associação de Vereadores da Área Metropolitana de Belo Horizonte-AVAM-BH.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da filiação correrão conta de Dotação Orçamentária da Câmara, ficando o Presidente autorizado a cumprí-las nas formas Estatutárias.

Art. 3º)- Os Estatutos da Associação de Vereadores da Área Metropolitana de Belo Horizonte-AVAM-BH, passam a fazer parte integrante desta Resolução .

Art. 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1984



Osmar Costa - Presidente -